

**ORGANON CAPITAL
GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

ÍNDICE

1.	OBJETIVO E ABRANGÊNCIA.....	3
2.	RESPONSABILIDADE E ESTRUTURAS DE SUPERVISAO	3
3.	SISTEMAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE RISCO	5
4.	IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS	6
5.	RISCO DE MERCADO	6
6.	RISCO DE LIQUIDEZ	8
7.	RISCO DE CONCENTRAÇÃO.....	11
8.	RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE.....	12
10.	RISCO OPERACIONAL	13
11.	RISCOS REGULATÓRIOS.....	14
12.	RISCO LEGAL	14
14.	REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA.....	15

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) da **ORGANON CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.** (“Gestora” / “Organon Capital”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os controles que permitam o gerenciamento dos riscos inerentes às atividades dos fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos”). O processo de gestão de risco da Gestora foi elaborado em consonância com as normas vigentes, sobretudo a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Res. CVM 21”), com as diretrizes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros (“Código de ART”) e com as Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 estabelecidas pela ANBIMA.

Nesta Política, estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos, conforme descritos abaixo, e seus pontos de controle.

No Brasil, a Gestora realizará a gestão focada em fundos de investimento constituídos no âmbito da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“ICVM 555”), conforme alterada.

Para efeitos desta Política, as pessoas que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora serão designadas ‘Colaboradores’ ou, no singular, ‘Colaborador’.

2. RESPONSABILIDADE E ESTRUTURAS DE SUPERVISAO

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor estatutário da Gestora indicado como diretor responsável pela gestão de risco das carteiras (“Diretor de Compliance, Risco e PLD”), nos termos da Res. CVM 21.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco fazem parte da Área de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora. O Organograma completo consta no item 14 desta Política.

2.1. Área de Compliance e Risco

São responsabilidades da Área de Compliance e Risco, com relação à presente Política:

- Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;

- Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos aos riscos descritos nesta Política;
- Produzir e distribuir, mensalmente, relatórios com a exposição ao risco de cada Fundo para a equipe de gestão de recursos (“Equipe de Gestão”);
- Comunicar ao Diretor de Investimentos eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que este possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;
- Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado;
- Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política;
- Acompanhar, testar, sugerir aprimoramento e revisar o Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora (“Plano de Contingência”) e esta Política;
- Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais;
- Aprovação e revisão dos limites de risco das carteiras de valores mobiliários (incluindo as carteiras dos fundos de investimento sob gestão da Gestora) e acompanhamento de eventuais excessos e das ações adotadas para enquadramento;
- Aprovação de novos produtos financeiros, emissores e contrapartes, e definição dos respectivos limites de exposição de risco;
- Determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência.

2.2. Comitê de Compliance e Risco

O Comitê de Compliance e Risco tem como composição mínima o Diretor de Compliance e Risco, os colaboradores da área e o Diretor de Investimentos e é realizado, no mínimo, anualmente.

Todas as decisões e deliberações do Comitê de Compliance e Risco são registradas em ata ou e-mail.

A Área de Compliance e Risco atua segregada da área de Gestão, de forma independente e com autonomia.

A Área de Compliance e Risco deverá comunicar ao Diretor de Investimentos eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que este possa adotar as providências necessárias ao reenquadramento.

Além das funções descritas acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD é o responsável

pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Compliance e Risco e em discussões mantidas junto com a Área de Gestão, representada pelo Diretor de Investimentos e pelos analistas membros da equipe de investimentos.

Sem prejuízo, cabe ressaltar que o controle e monitoramento de riscos também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise dos ativos que é realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do diretor estatutário responsável pela gestão da Gestora e do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

A Área de Compliance e Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente aos eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política, bem como das demais normas aplicáveis à Gestora por quaisquer de seus Colaboradores, inclusive pelo Diretor de Investimentos, será avaliado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, a qual definirá as sanções cabíveis, nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, e nesta Política, garantido ao Colaborador, o direito de defesa.

Todos os limites de risco de cada carteira sob gestão da Gestora constarão expressamente do respectivo Regulamento ou nesta Política, sendo que o Regulamento do Fundo se sobrepõe a esta, nos casos de conflito.

3. SISTEMAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE RISCO

A Área de Compliance e Risco realiza um monitoramento diário em relação aos principais riscos relacionados aos Fundos.

A Gestora conta sistemas de terceiros contratados, tais como o Bloomberg e Investtools Perform It, para auxiliar na gestão dos riscos. A ferramenta Investtools Perform It dispõe de relatórios de exposição a riscos para cada Fundo, o qual refletirá, também, os enquadramentos constantes dos regulamentos dos fundos de investimento. Estes relatórios também podem ser gerados pelos colaboradores da Gestora, a qualquer tempo, com simulação de diversos cenários adicionais.

O administrador fiduciário dos Fundos é o responsável pela precificação dos ativos do portfólio conforme regras definidas na regulamentação em vigor, que é acompanhado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Investimentos para que seja realizado o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte. Em casos extremos, se necessário, o próprio Diretor de Compliance, Risco e PLD executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a readequação da Gestora e proteção aos investidores.

Os eventos mencionados acima deverão também ser objeto de reprodução no relatório anual de gestão de riscos, conforme previsto no artigo 25 da Res. CVM 21, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora (“Relatório Anual de Gestão de Riscos”).

O processo de gerenciamento de riscos é parte integrante e indissociável do processo de análise e decisão de investimentos da Gestora. O risco de um ativo é incorporado ao longo do processo de análise, considerando-se risco a probabilidade de perda financeira no investimento.

4. IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS

Face ao perfil dos investimentos alvo da Gestora, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Tal processo deve seguir aos parâmetros estipulados nesta Política em razão de se estar trabalhando com ativos que apresentem média e alta liquidez (mercado dos fundos de ações, regulados pela Instrução CVM 555/2014).

5. RISCO DE MERCADO

Define-se risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado das posições detidas pelos Fundos.

Todos os investimentos possuem risco de perda de capital. A natureza dos valores mobiliários a serem operados pela Gestora, bem como as técnicas e estratégias de investimentos utilizadas na procura de ganhos poderão incrementar tal risco. Muitos eventos de origens diversas poderão causar grandes flutuações nos preços dos ativos. A

estratégia de investimentos da Organon Capital proíbe a utilização de derivativos nos fundos sob gestão.

Os dados de movimentações do mercado e monitoramento de risco de mercado são retirados de fontes externas oficiais ou reconhecidas amplamente pelo mercado, dentre as seguintes: Bloomberg, Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e Banco Central do Brasil – Bacen.

O gerenciamento de risco de mercado baseia-se no controle diário das seguintes métricas, *Value at Risk* (VaR), *Stress Teste*, controle de Lucros e Prejuízos por Estratégia, cujo objetivo é identificar, avaliar, monitorar e controlar o risco de cada fundo. Isso é feito através da disponibilização de relatórios de risco, que podem ser obtidos, a qualquer tempo, no sistema terceiro Investtools Perform it. Ademais, este sistema de terceiro, dispõe de diversas outras análises de risco.

Segue, abaixo, o detalhamento de cada métrica e o procedimento para calcular os riscos de cada fundo sob gestão.

- ***Value at Risk***

Gera-se um relatório de VaR usando o modelo paramétrico (baseado no Riskmetrics) com 95% (noventa e cinco por cento) de intervalo de confiança e horizonte de 1 (um) dia considerando todas as posições do fundo. Para esses fundos não há monitoramento de limite para o VaR.

- ***Stress Test***

Os fundos trabalham com dois cenários de stress, um cenário de baixa (absoluto) e um outro cenário chamado de *Over-Ibov* que tem como base o Ibovespa (*benchmark* dos fundos). Os cálculos são feitos diariamente. Para esses fundos não há monitoramento de limite para *Stress Test*.

- **Cenários de stress:**

Absoluto: para criar esse cenário, utiliza-se como base os preços dos últimos 5 anos de cada ação e para uma janela de 5 (cinco) dias seleciona-se o menor preço e o maior preço e calcula-se o retorno. Uma vez que todos esses retornos foram calculados, seleciona-se o pior retorno de cada ação nesses últimos 5 (cinco) anos como sendo o cenário de stress.

Over-Ibov: considerando o stress do índice Ibovespa (pior cenário da B3) como base, calcula-se a diferença entre o stress de cada ação (considerado no cenário Absoluto) e o

stress do índice Ibovespa. Por exemplo, se o stress de determinada ação for de -40% e do índice for -30%, considera-se, neste cenário, um stress de -10% para tal ação.

O monitoramento do risco dos Fundos também é realizado pelos respectivos administradores fiduciários (“Administrador”). Além de manter a guarda do cadastro de clientes da Gestora, o Administrador também monitora o risco das carteiras e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e prospectos/regulamentos dos Fundos, conforme o caso.

6. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é observado a partir da possibilidade de os Fundos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de os Fundos não conseguirem negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A Organon Capital, na qualidade de gestora de recursos, é a principal responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez e o monitoramento é realizado diariamente pela Área de Compliance, Risco e PLD.

Considerando a Política de Investimento dos veículos sob gestão da Organon Capital e que todos os fundos compartilham da mesma estratégia de investimento, a análise de ativos e passivos é feita em nível global e compreende a totalidade de fundos geridos pela Gestora. O principal risco de liquidez da carteira está relacionado a negociação de ativos em Bolsa de Valores do Brasil.

A abrangência em relação ao risco de liquidez se aplica a todas as carteiras de fundos de investimento sob a forma de condomínio aberto que a Organon Capital realize gestão, exceto fundos exclusivos ou reservados.

6.1. Gestão do Risco de Liquidez

A Área de Compliance, Risco e PLD realiza o monitoramento diário em relação aos principais riscos relacionados aos Fundos.

A Gestora conta sistemas de terceiros contratados, tais como o Bloomberg e Investtools Perform It, para auxiliar na gestão dos riscos. O sistema Perform it disponibiliza relatórios de exposição a riscos para cada Fundo, o qual refletirá, também, os enquadramentos

constantes dos regulamentos dos fundos de investimento. Os colaboradores da Gestora, também podem gerar relatórios adicionais, a qualquer tempo, com simulação de diversos cenários.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Compliance e área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior, sempre que se fizer necessário.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Investimentos para que seja realizado o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte. Em casos extremos, se necessário, o próprio Diretor de Compliance, Risco e PLD executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores.

O controle de liquidez realizado tem como objetivo a manutenção e monitoramento da liquidez dos ativos, passivo e as regras de resgate/cotização dos Fundos.

6.2. Metodologia do processo

A Organon Capital atua na gestão fundos de recursos em: i) renda variável no Brasil, e ii) ativos de baixo risco com alta liquidez (parcela caixa dos fundos). Consideramos a liquidez diária dos ativos e utilizamos sistemas de terceiros contratados, tais como o Bloomberg e Investtools Perform It, para auxiliar na gestão dos riscos e temos amplo acesso a relatórios de análise publicados por diversas instituições financeiras.

A metodologia considera as características dos fundos em relação à liquidez dos ativos da carteira, características do passivo, histórico de movimentações, obrigações e prazo para resgate.

6.2.1. Liquidez dos Ativos

Tendo em vista que ativos dos fundos são negociados em bolsa, o cálculo da liquidez dos ativos utilizado será 25% do volume médio diário das negociações realizadas nos últimos 90 dias e serão considerados os ativos da carteira do dia útil anterior. É calculado o prazo, em dias úteis, para venda da totalidade da posição de cada ativo, levando em conta o uso de 25% do volume médio diário de negociação. Esse procedimento é executado diariamente bem como o cenário de stress demonstrado abaixo.

Neste sentido, podemos considerar os cenários abaixo, como indicativos de análise de liquidez dos fundos:

- Cenário de stress / soft limit: 25% do volume diário de negociação para zeragem de 50% do PL dentro do prazo de resgate do Fundo.
- Cenário hard limit: 25% do volume diário de negociação para zeragem de 30% do PL dentro do prazo de resgate do Fundo.

Caso nos testes de liquidez dos ativos, a carteira do Organon Master FIA apresente zeragem de 50% do seu PL ou menor (soft limit), no prazo de resgate dos FICs ponderados por sua participação, o fundo Organon Master FIA não poderá mais adquirir ações cujo tempo para liquidação da posição atual desta ação no fundo seja superior a 60 dias utilizando as métricas dos relatórios de liquidez, até a regularização deste cenário. Ademais, ao ser identificada qualquer situação de iliquidez de um fundo, o Diretor de Compliance e Risco deverá comunicar imediatamente ao Diretor de Investimentos que informará o prazo e as providências que serão adotadas para adequação aos padrões de liquidez.

Para os ativos que possuem posição alugada, será considerada liquidez imediata dado que os contratos de empréstimo de ações são todos reversíveis. No que se refere ao Caixa, será considerada a liquidez diária e a alocação dos recursos deverá ser realizada em ativos com estas características.

6.2.2. Gestão do Passivo

A metodologia busca avaliar a capacidade de os fundos arcarem com os eventuais resgates massivos que possam vir a ocorrer. Serão considerados o prazo para resgate e histórico de movimentações, com estimativas do comportamento do passivo em 1, 2, 3, 4, 5, 21 e 63 dias úteis.

- Histórico de Movimentações: são utilizados o histórico de resgate do ano anterior para análise.
- Projeção de resgates (cenário de stress): consideramos o resgate de 30% do PL dos fundos, excluindo-se o volume de investimentos dos sócios. Caso exista um cotista com percentual acima de 30%, será utilizado o valor percentual desse cotista.
- Curva Fundo: utilizamos os dados disponíveis de resgates programados de cada estratégia. Estas informações são disponibilizadas diariamente pelos administradores dos fundos. Considera-se os mesmos vértices da Curva ANBIMA para análise. Cada vértice é comparado com a capacidade de liquidez que o fundo possui.

A Gestora utiliza para as análises de Risco de Liquidez, o maior valor entre (i) Histórico de Movimentações e Projeção de Resgates, (ii) Curva Fundo e (iii) Cenário de hard limit de ativo (mencionado em 6.2.1).

O Diretor de Compliance, Risco e PLD também observa a concentração do Passivo entre os distribuidores, gestores, agentes autônomos e demais classificações como forma de mitigar possíveis concentrações em uma situação hipotética de resgates em massa. Não há limites estabelecidos para cada tipo de investidor, porém tal concentração é deliberada nos comitês de Risco e Compliance.

6.2.3. Situações Especiais de Iliquidez

“Art. 39. No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador pode declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates.

§ 1º Caso o administrador declare o fechamento do fundo para a realização de resgates nos termos do caput, deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do fundo.

§ 2º Caso o fundo permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o administrador deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere o § 1º acima, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze), assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- I – Substituição do administrador, do Gestor ou de ambos;
- II – Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- III – Possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- IV – Cisão do fundo; e
- V – Liquidação do fundo.”

7. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras, ou seja, a concentração em ativos de 1 ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

O risco de concentração é monitorado pela Área de Compliance e Risco através da ferramenta e sistemas internos da Gestora e dos sistemas terceiro Investtools Perform It.

Para fins de gerenciamento de riscos de concentração, os relatórios das exposições dos Fundos devem conter detalhes das exposições por papel e *long short*, nos casos de fundos com estas características.

A Gestora busca um portfólio composto, em média, de 10 (dez) a 20 (vinte) posições por Fundo sob gestão, razão pela qual adota como parte de sua estratégia de investimentos mais concentrada em ativos de um mesmo emissor, e, dessa forma, seu limite de concentração no portfólio é de 25% (vinte e cinco por cento) para um único ativo.

Não obstante o disposto acima, caso o limite de concentração para um único ativo seja superado, o Comitê de Investimento será convocado em até no máximo um dia útil da data em que o limite foi ultrapassado para elaboração de um plano de ação de redução da posição, de forma a reenquadrar o portfólio ao limite estabelecido, em um prazo de 5 dias úteis a partir da data da convocação do Comitê.

8. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

O risco de crédito consiste na possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, a desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

Tendo em vista que o foco da Gestora será a gestão de carteiras compostas por ativos de renda variável negociados em mercados regulados (como bolsa de valores), não é objetivo da Gestora se expor ao risco de crédito e contrapartes.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito, os Fundos contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações de ações listadas em bolsa são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

Não obstante o disposto acima, tendo em vista que a estratégia da Gestora é primordialmente o investimento em ações negociadas na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e

Banco Central do Brasil, a Gestora não adquirirá ativos de crédito privado para a carteira dos Fundos, e, desse modo, não estará exposta ao risco de crédito advindo deste tipo de ativo.

9. DO INVESTIMENTO NO EXTERIOR

A Gestora é a responsável pela seleção e alocação dos ativos financeiros no exterior dos Fundos sob sua gestão, devendo assegurar que as estratégias implementadas no exterior estejam de acordo com o objetivo, política de investimento, alavancagem, liquidez, e níveis de risco do Fundo investidor, no Brasil.

Os investimentos em ativos no exterior seguirão integralmente o disposto no objetivo e na política de investimento de investimentos de cada fundo.

Em consonância com o disposto acima, a Gestora somente selecionará os veículos ou fundos de investimento no exterior que observem, no mínimo, as regras a seguir, sem prejuízo de o administrador fiduciário estabelecer condições adicionais, respeitados os termos da regulamentação vigente e a competência de cada prestador de serviços:

- Adotar, no que couber, a mesma diligência e padrão utilizados quando da aquisição de ativos financeiros locais, assim como a mesma avaliação e seleção de ativos realizada pelos gestores de recursos quando da alocação em fundos domiciliados no Brasil;
- Assegurar que os fundos de Investimento ou ativos financeiros no exterior, possuam administrador fiduciário, gestor de recursos, custodiante ou escriturador que detenham estrutura operacional, sistemas, equipe e política de controle de riscos adequados às estratégias e compatíveis com a política de investimento do fundo investidor;
- Assegurar que os fundos ou veículos de investimento no exterior tenham suas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente; e
- Garantir a existência de um fluxo seguro e de boa comunicação com o gestor de recursos dos fundos ou veículos de investimento no exterior, assim como o acesso às informações necessárias para sua análise e acompanhamento.

10. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional corre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, de processamento e de operações ou por falhas nos controles internos. Esse risco advém também de fragilidades nos processos, que podem ser gerados pela falta de

regulamentação interna e/ou pela ausência de documentação sobre políticas e procedimentos. Essas situações podem conduzir a eventuais erros no exercício das atividades e resultar em perdas inesperadas.

Este risco é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas/planilhas em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional consistem no controle e boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos Fundos, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor, dentre outros.

A Gestora conta também com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos a serem seguidos, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados no caso de um imprevisto ou um desastre.

11. RISCOS REGULATÓRIOS

A atividade de gestão de carteira de valores mobiliários desempenhada pela Gestora é exaustivamente regulada pela CVM, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa do Diretor de Compliance, Risco e PLD na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, e outros manuais e políticas, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora, inclusive sobre a preocupação na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como tratam a respeito das regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a Gestora proporciona aos seus Colaboradores treinamentos anuais quanto ao exposto acima e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades, conforme inclusive previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

12. RISCO LEGAL

O Risco Legal decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Instituição e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Gestora.

A Gestora conta com assessoria jurídica terceirizada para as demandas especializadas para auxiliar na mitigação do risco legal na execução de suas operações e contratos.

13. RISCO DE IMAGEM

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Gestora, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que for possível e não houver obstáculos legais ou estratégicos. Nessas eventualidades, os jornalistas serão devidamente informados.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado, conforme previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

14. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista, no mínimo, anualmente, ou extraordinariamente, se necessário, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) modificações relevantes nos Fundos; (iii) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da GESTORA; e (iv) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Organograma da equipe de compliance e risco

